



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 204/03-SMG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Estima a Receita e fixa a Despesa
do **MUNICÍPIO DE FORMOSA**,
para o exercício financeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica aprovado para o exercício financeiro de 2004, o Orçamento Geral do **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 2º– A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	36.676.844,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.503.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	839.560,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	147.520,00
RECEITA DE SERVIÇOS	297.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.357.764,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.321.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.507.065,87
ALIENAÇÕES DE BENS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.207.065,87
RECEITA DE DEDUÇÃO	-2.183.910,00
Receita de dedução	-2.183.910,00
Total	40.000.000,00

Art. 3º– A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA	28.148.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	345.760,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.535.216,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	570.800,00
SETOR AGROPECUÁRIO	500.000,00

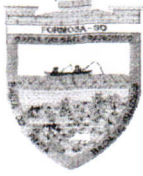


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 204/03-SMG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

SETOR DE COMUNICAÇÕES	3.000,00
SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00
SETOR DE EDUCAÇÃO	3.388.840,00
SECRETARIA DE CULTURA	278.160,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	528.200,00
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	198.800,00
SECRETARIA DE URBANISMO	4.258.224,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA	900.000,00
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	203.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE	5.556.880,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.057.160,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.033.680,00
SETOR DE TRANSPORTES	4.914.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA	2.400.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -FUNDEF	5.318.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.318.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA	3.339.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.339.000,00
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	46.000,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FORMOSA	749.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	749.000,00
TOTAL	40.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:	
LEGISLATIVA	2.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.451.776,00
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.423.987,80
SAÚDE	8.895.880,00
EDUCAÇÃO	8.509.040,00
CULTURA	1.004.160,00
URBANISMO	4.457.024,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.057.160,00
AGRICULTURA	500.000,00
INDÚSTRIA	1.304.692,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	203.800,00
COMUNICAÇÕES	3.000,00
TRANSPORTE	4.914.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL	40.000.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 204/03-SMG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 4º– O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1,2 e 4 do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) e que não aumente o valor da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

Art. 5º– Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 1%(um por cento) do total da receita, na forma do artigo 167 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 6º– Fica ainda, autorizado mediante prévia autorização da Câmara Municipal a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.


Art. 7º– Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2003


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação